



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01-A/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Legislativo de Barracão/RS**, no exercício de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Tendo sido constatada a existência de legislação municipal que rege a matéria de reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras ou indígenas, revoga-se totalmente as disposições contidas no Capítulo IV do Edital de Abertura das Inscrições do **Concurso Público nº 01/2023**, passando o mesmo a constar com novas disposições, conforme segue abaixo:

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei Municipal nº 3.352/2018, Art. 3º.

4.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumprir enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - pessoa com deficiência”; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, pardas ou índias.

4.1.5. Cumprir salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01-A/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.1.8. *Os candidatos que já solicitaram a reserva de vagas para PcD não precisam realizar nenhum novo procedimento, exceto se desejarem se inscrever em ambas as modalidades de reserva de vagas, devendo, para tanto, solicitar o cancelamento e a devolução da sua inscrição e, após, realizar nova inscrição.*

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS:

4.2. De acordo com a **Lei Municipal nº 3.353/2018, Art. 2º e Art. 5º**, as pessoas que se autodeclararem expressamente pretas, pardas ou indígenas têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2.2. Os candidatos negros e indígenas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; **b)** escolher a opção **“vagas reservadas”**; **c)** selecionar a modalidade **“afrodescendente”** ou **“indígena”**; **d)** **anexar a autodeclaração (Anexo I-A deste edital)**, devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado, acompanhada de foto 3X4, recente e colorida, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção da reserva de vagas, conforme cada caso. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e indígenas não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2.3.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.4. *Cumpra salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.2.3 deste edital.*

4.2.4.1. A pessoa negra ou indígena que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.2.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2.6. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação a seguir disciplinada, realizada sob a responsabilidade do ente signatário deste edital.**

4.2.7. A pessoa negra ou indígena será avaliada por Comissão de Heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato **nomeado** como preto, pardo ou indígena, mediante avaliação fenotípica (presença do conjunto de características que possibilitam o reconhecimento social do candidato como negro ou indígena – cor da pele, textura do cabelo e características faciais (formato do nariz e lábios) para todos e, para os indígenas, ainda mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI).

4.2.7.1. O candidato que não comparecer ao procedimento supra e/ou descumprir as exigências deste edital decai do direito de posse pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de a pessoa negra ou indígena não for validada pela comissão, decai do direito de posse pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

4.2.8. **Os candidatos já inscritos no certame e que diante da inserção de reserva de vagas para negros e indígenas desejarem concorrer pela respectiva reserva de vagas deverão solicitar o cancelamento e a devolução da sua inscrição e, após, realizar nova inscrição.**

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01-A/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.3.2. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígena que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência, negro ou indígena posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2. Diante do exposto, o arquivo anexo a este edital (autodeclaração) passa a constar como Anexo I-A do Edital de Abertura das Inscrições, o qual também passará a constar na lista de anexos mencionados no item 10.10, restando retificado, ainda, o item 8.4, o qual passa a constar conforme segue:

8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por cargo**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** Lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
- c) **3ª:** Lista de candidatos negros e indígenas, a qual conterá somente a pontuação das pessoas pretas, pardas ou indígenas aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

3. O Concurso Público nº 01/2023 passa a constar com as disposições *supra*, restando revogadas as disposições em contrário.

4. **Do cancelamento e devolução do valor da taxa:** Para solicitar o cancelamento da inscrição, os candidatos DEVERÃO acessar a **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, clicar na opção "mais informações" e, na situação da inscrição, clicar em "devolução da taxa de inscrição", preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.), até às **12h (meio-dia) do dia 13/07/2023**.

4.1. Após o término do período determinado no item 4 deste edital, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para o ente público, para que este, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.

4.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado pelo ente público dentro de prazo razoável, diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados e/ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. A **Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/RS** e a empresa **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados ou campos, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.

4.4. Cumpre salientar que, encerrado o período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa, a inscrição cujo candidato tiver solicitado cancelamento, especificamente, restará eliminada do certame.

4.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução da taxa respectiva por parte do candidato, ou o pagamento do boleto, posterior a esta publicação, implica aceitação tácita da alteração ora trazida, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Barracão/RS, 05 de julho de 2023.

Gabriel Zanella Guarez,
Presidente da Câmara.

Registre-se e publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01-A/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I-A
AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

Campo para inserção
de foto 3X4 recente e
colorida

AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO** EXPRESSAMENTE sob as penas da lei, **QUE SOU**:

() **PESSOA PRETA;**

() **PESSOA PARDA;**

() **PESSOA INDÍGENA.**

DECLARO que as informações aqui prestadas e a foto são verdadeiras. **DECLARO** que estou ciente quanto à necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame e que, sendo constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou conteúdo apresentado, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente. Diante do exposto, **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras e indígenas.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) imprimir **esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos, apor a foto e **assinar a autodeclaração**;
- b) digitalizar a autodeclaração **de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- c) salvar a digitalização em **ARQUIVO ÚNICO**, na extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
- d) **proceder conforme o item 4.2.3** deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)